



Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

RESOLUÇÃO AMPLASC Nº 001/2020

O Presidente da Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina, **LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA**, Prefeito de Abdon Batista, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o período de emergência de saúde pública estadual, nacional e internacional em virtude da propagação do COVID-19 (Coronavírus);

CONSIDERANDO os Decretos publicados pelo Governo do Estado de Santa Catarina nº 509/2020 e nº 515/2020;

RESOLVE, sem prejuízo da prestação dos serviços e do funcionamento regular das atividades desta Associação,

1 – Adotar, visando a redução do risco de disseminação e contágio com o Coronavírus – COVID-19, as seguintes medidas:

I – Suspender por 30 (trinta) dias a realização de eventos em espaços de uso coletivo, auditório e salas nas dependências da AMPLASC ou fora dele;

II – Restringir por 30 (trinta) dias a realização de reuniões presenciais de grupos de trabalho, devendo ser utilizada, preferencialmente, a forma de videoconferência ou outro meio eletrônico;

III – Suspender por 30 (trinta) dias a realização de eventos presenciais de capacitação e treinamento, devendo ser dada preferência a modalidade de videoconferência caso o evento não possa ser adiado para momento posterior;

IV – Suspender, por 7 dias, eventuais prazos próprios, regulamentares ou operacionais.

V – Vedar por 7 (sete) dias a realização de viagens a trabalho e trabalhos externos;

VI – Utilizar-se por 7 (sete) dias, exclusivamente, da modalidade *home office* para o período enquanto perdurar o Decreto do Governo do Estado nº 515/2020;



Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina

VII – Especificamente no caso das atividades que não possam ser realizadas em regime de *home office*, adotar o rodízio de colaboradores, em turnos alternados.

2 – O expediente dos colaboradores da entidade na modalidade a distância (*home office*), deverá ser o expediente padrão;

3 – A AMPLASC sugere às Prefeituras Municipais, Câmaras de Vereadores e demais Entidades da Administração Municipal Direta e Indireta a adotarem procedimentos semelhantes, com vistas a evitar a disseminação da doença e a proteção de seus colaboradores e servidores;

4 – Novas orientações poderão ser publicadas conforme novas instruções do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina;

5 – Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Campos Novos-SC, 18 de março de 2020.

LUCIMAR ANTÔNIO SALMÓRIA
Prefeito de Abdon Batista
Presidente da AMPLASC